



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 746 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei nº 724 de 31 de maio de 2019
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigo 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 724 de 31 de maio de 2019 passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, nos termos do art. 17, §2º, inc. I da Lei nº 8.666/93, à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para instalação de reservatório e abastecimento do Povoado Casa Caiada, o seguinte imóvel:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 220,86 m² (duzentos e vinte metros e oitenta e seis centímetros quadrados), a ser desmembrado da região nordeste do imóvel registrado sob o nº 4424, no Cartório Imobiliário da Comarca de Estância, vide escritura pública e planta baixa em anexo, para constante desta Lei”.

Artigo 2º – Fica acrescido o parágrafo único ao artigo primeiro com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único: Fica declarada como urbana a área descrita no caput deste artigo para todos os fins legais.”

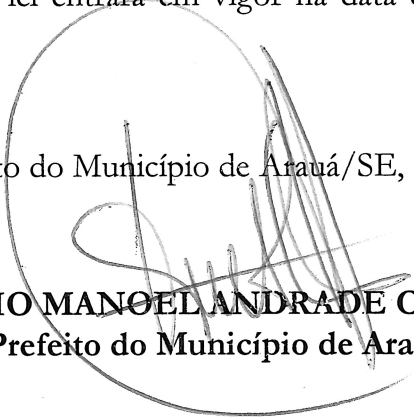


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 24 de agosto de 2021



FABIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá